



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 062, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996.

"CONSIDERA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 208, da Lei nº 05, de 03 de maio de 1991,

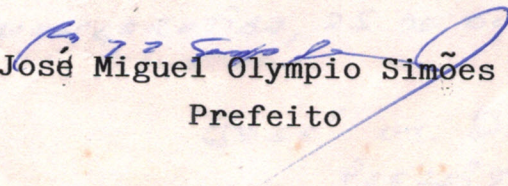
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado "FERIADO", nas Repartições Públicas Municipais, o dia 28 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único - Excetuem-se os Órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda (Coordenadoria de Fiscalização), etc...

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de outubro de 1996.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito

/wma.